



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR Nº 321, DE 2025

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.877, de 2 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2018, que renova, a partir de 17 de setembro de 2016, a permissão outorgada à Rádio Caboronga de Ipirá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ipirá, Estado da Bahia.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO; E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 501

Apresentação: 06/05/2025 15:05:07.363 - Mesa

TVR n.321/2025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.877, de 2 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2018, que renova, a partir de 17 de setembro de 2016, a permissão outorgada à Rádio Caboronga de Ipirá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ipirá, Estado da Bahia.

Brasília, 29 de abril de 2025.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00463/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037808/2016-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16188/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00825/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.877, de 2 de agosto de 2018, publicada em 13 de agosto de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO CABORONGA DE IPIRÁ LTDA (CNPJ nº 14.897.672/0001-56), nos termos da Portaria nº 239, datada em 16 de setembro de 1986, publicada em 17 de novembro de 2016, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipirá, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Ode13625-983f-4341-a6eb-e54a4f98b0c6>

Ode13625-983f-4341-a6eb-e54a4f98b0c6

MENSAGEM Nº 501

Apresentação: 06/05/2025 15:05:07.363 - Mesa

TVR n.321/2025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.877, de 2 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2018, que renova, a partir de 17 de setembro de 2016, a permissão outorgada à Rádio Caboronga de Ipirá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ipirá, Estado da Bahia.

Brasília, 29 de abril de 2025.

